



ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 2021

(29ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às **17:20**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ao dar início aos trabalhos, informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia 2 (duas) inscrições para sustentações orais. Nesta oportunidade, o Desembargador-Presidente comunicou que no primeiro processo relacionado na pauta, Recurso Eleitoral nº 0600944-48.2020, de relatoria do Juiz José Proto de Oliveira, o Doutor Eurípedes Nunes de Almeida estava inscrito para falar em nome da recorrente Coligação “União Por Amor à Moiporá”. Assim, determinou que fosse dado acesso ao ambiente virtual da sessão ao procurador da recorrente e passou a palavra ao Relator, Juiz José Proto de Oliveira.

JULGAMENTOS

**PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO – PJe:**

[Assinaturas manuscritas]

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600944-48.2020.6.09.0080

ORIGEM: MOIPORÁ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR AMOR A MOIPORÁ"

ADVOGADO: EURIPEDES NUNES DE ALMEIDA - OAB/GO0013614

RECORRIDO: WILSON JOSE FERREIRA

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE FERNANDES - OAB/GO0048306

ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO FILHO - OAB/GO0034516

RECORRIDO: PAULO VITOR FERREIRA

DECISÃO: O Doutor Eurípedes Nunes de Almeida fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação União por amor a Moiporá. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator.

Em seguida, o Desembargador Leandro Crispim anunciou o julgamento do segundo processo, Recurso Eleitoral nº 0600826-84.2020, de relatoria do Juiz Márcio Moraes. O Presidente informou também que o Doutor Daniel Santos Netto da Silva falaria em nome dos recorrentes Danilo Max de Souza Costa e João Batista Paulino. Ato contínuo, o Desembargador Leandro Crispim determinou que o advogado mencionado fosse recebido no ambiente virtual da sessão e passou a palavra ao Relator, JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600826-84.2020.6.09.0076

ORIGEM: SÃO PATRÍCIO - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 DANILO MAX DE SOUZA COSTA PREFEITO

ADVOGADO: ALIPIO NETO DA SILVA SEGUNDO - OAB/GO0041856

ADVOGADO: ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO0029413

ADVOGADO: SUZIMAR RIBEIRO DOS REIS - OAB/GO0053328

ADVOGADO: DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/GO0056268

ADVOGADO: MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES - OAB/GO0060225

ADVOGADO: DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA -
OAB/GO0033296

RECORRENTE: DANILO MAX DE SOUZA COSTA
ADVOGADO: SUZIMAR RIBEIRO DOS REIS -
OAB/GO0053328

ADVOGADO: ALIPIO NETO DA SILVA SEGUNDO -
OAB/GO0041856

ADVOGADO: ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO0029413

ADVOGADO: DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA -
OAB/GO0033296

ADVOGADO: DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA -
OAB/GO0056268

ADVOGADO: MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES -
OAB/GO0060225

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JOAO BATISTA PAULINO
VICE-PREFEITO

ADVOGADO: SUZIMAR RIBEIRO DOS REIS -
OAB/GO0053328

ADVOGADO: ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO0029413

ADVOGADO: DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA -
OAB/GO0033296

ADVOGADO: ALIPIO NETO DA SILVA SEGUNDO -
OAB/GO0041856

ADVOGADO: DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA -
OAB/GO0056268

ADVOGADO: MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES -
OAB/GO0060225

RECORRENTE: JOAO BATISTA PAULINO

ADVOGADO: ALIPIO NETO DA SILVA SEGUNDO -
OAB/GO0041856

ADVOGADO: ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO0029413

ADVOGADO: SUZIMAR RIBEIRO DOS REIS -
OAB/GO0053328

ADVOGADO: DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA -
OAB/GO0056268

ADVOGADO: MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES -
OAB/GO0060225

ADVOGADO: DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA -
OAB/GO0033296

DECISÃO: O Doutor Daniel Santos Netto da Silva fez sustentação oral em nome dos recorrentes Danilo Max de Souza Costa e João Batista Paulino. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, **desacólhendo** o parecer

ministerial, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para reformar a sentença e aprovar as contas de campanha dos recorrentes **DANILO MAX DE SOUZA COSTA** e **JOÃO BATISTA PAULINO**, afastando também a necessidade de recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

Após os recursos em que houve sustentações orais, o Desembargador Leandro Crispim informou que seria dada continuidade ao julgamento de processos que estavam suspensos em razão de pedido de vista, quais sejam: Recurso Eleitoral nº 0600581-90.2020 e Conflito de Jurisdição nº 0600220-90.2020.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-90.2020.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIATUBA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO0019673

RECORRIDO: JOSE ALVES VIEIRA

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: FELIPE CAMPOS CROSARA - OAB/GO0048722

RECORRIDO: VALDIR CARDOSO MARTINS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS, PRA CONTINUAR AVANÇANDO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o Doutor Vinicius Borges Di Ferreira fez sustentação oral em nome da recorrente "Coligação Juntos por Goiatuba". O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral apenas para afastar a penalidade de multa cominada à recorrente. Os Juízes Alderico Rocha Santos e José Proto de Oliveira acompanharam o voto do

Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para cassar a r. sentença e determinar o prosseguimento do processo. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Na sessão do dia 15/4/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto por escrito no sentido de acompanhar o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para proferir voto de Minerva.

4. CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0600220-90.2020.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL

SUSCITANTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela declaração de competência do Juízo Suscitado. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial e fixar a competência do Juízo da 001ª Zona Eleitoral de Goiânia-GO, para que proceda a supervisão de todos os fatos relacionados ao Inquérito Policial nº 2020.0016608-SR/PF/GO. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira. Na sessão do dia 15/4/2021, o Juiz José Proto de Oliveira proferiu voto oral divergente, que restou vencido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA** e **DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA CIRCUNSCRIÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA-GO**, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601170-64.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: AMOSIO TEOTONIO MAURICIO

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS -

OAB/DF0031583

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA
PENA - OAB/GO0033670A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA
SANTOS - OAB/DF0061528

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, desacolhendo o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, atendeu pedido de preferência do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e anunciou o julgamento dos processos de relatoria de Sua Excelência.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0601115-18.2020.6.09.0011

ORIGEM: CABECEIRAS – GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 EVERTON FRANCISCO DE MATOS PREFEITO

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

RECORRENTE: EVERTON FRANCISCO DE MATOS

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

RECORRENTE: ELEICAO 2020 MANOEL TEIXEIRA
BARBOSA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

RECORRENTE: MANOEL TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA COSTA PINTO -
OAB/GO0044417

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL para aprovar com ressalvas as contas de campanha dos recorrentes Everton Francisco de Matos e Manoel Teixeira

Barbosa, afastando, também a determinação de recolhimento de recursos ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-52.2020.6.09.0102

ORIGEM: PIRANHAS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 NILZO FERREIRA LOPES
VEREADOR

ADVOGADO: WESLEY NUNES DE OLIVEIRA -
OAB/GO0042476

RECORRENTE: NILZO FERREIRA LOPES

ADVOGADO: WESLEY NUNES DE OLIVEIRA -
OAB/GO0042476

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovidimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para aprovar as contas de campanha de Nilzo Ferreira Lopes e afastar a necessidade de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600744-09.2020.6.09.0123

ORIGEM: MAMBAÍ - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ELIESLEY DA SILVA SOUSA
VEREADOR

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

RECORRENTE: ELIESLEY DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA -
OAB/GO0057749

DECISÃO: Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovidimento do recurso eleitoral. O julgamento foi adiado pelo Relator.

Neste momento, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa informou que também tinha necessidade de retirar-se do ambiente virtual da sessão, mas se houvesse algum processo que exige quorum completo para julgamento poderia aguardar. Ao ensejo, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior informou que tinha um recurso em pauta

para julgamento que exigia quorum completo, assim, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou os embargos de declaração opostos no recurso eleitoral nº 0600422-17, a seguir:

9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-17.2020.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO - OAB/GO0037339

TERCEIRO INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO PMDB

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO - OAB/GO0037339

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Encerrado o julgamento dos embargos de declaração recebidos como agravo interno, conforme acima discriminado, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, deu preferência ao julgamento dos processos administrativos de relatoria do Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600076-82.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: ALLINE NEVES DE ASSIS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ALLINE NEVES DE ASSIS para a 134ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos

do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600074-15.2021.6.09.0000

ORIGEM: SENADOR CANEDO – GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

REQUERENTE: JUÍZO DA 040ª ZONA ELEITORAL DE SENADOR CANEDO GO

INTERESSADO: WILLIAM MARTINS YOSHIMOTO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR A INDICAÇÃO DE WILLIAM MARTINS YOSHIMOTO para atuar como oficial de justiça da 40ª Zona Eleitoral de Senador Canedo/GO, uma vez que o pedido atende a todos os requisitos legais, nos termos do voto do Relator.

Concluído os julgamentos dos processos acima, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa agradeceu ao Presidente da Corte pela deferência, desejou boas férias ao Doutor Alderico Rocha Santos e bom trabalho a todos, oportunidade em que os Juízes-Membros agradeceram e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, apresentou votos de saúde e paz ao Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, deu preferência ao julgamento do processo administrativo nº 0600969-10.2020, de relatoria do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, porquanto Sua Excelência igualmente tinha necessidade de retirar-se do ambiente virtual da sessão.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600969-10.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: OTACILIO ALVES DE CASTRO NETO

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO - OAB/GO22517

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/GO17275

REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo in totum a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

Após encerrar o julgamento do recurso administrativo acima discriminado, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior agradeceu ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, e solicitou licença para se ausentar, oportunidade em que o Desembargador-Presidente declarou que Sua Excelência poderia ficar à vontade para se retirar. Destarte, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior reiterou seus agradecimentos ao Desembargador Leandro Crispim e desejou bom trabalho a todos.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0601176-71.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF0031583

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO0033670A

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF0061528

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, desacolhendo o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600492-43.2020.6.09.0143

ORIGEM: COLINAS DO SUL – GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 FERNANDO PAULINO DA SILVA PREFEITO

ADVOGADO: BARBARA ISABELLY DUARTE DA SILVA - OAB/GO0043217

ADVOGADO: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO0035456

RECORRENTE: FERNANDO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO: BARBARA ISABELLY DUARTE DA SILVA - OAB/GO0043217

ADVOGADO: WALLACE BRAZ FRANCISCO -

OAB/GO0035456

TERCEIRO INTERESSADO: ELEICAO 2020 PAULINO BATISTA VIEIRA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: BARBARA ISABELLY DUARTE DA SILVA - OAB/GO0043217

ADVOGADO: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO0035456

TERCEIRO INTERESSADO: PAULINO BATISTA VIEIRA

ADVOGADO: BARBARA ISABELLY DUARTE DA SILVA - OAB/GO0043217

ADVOGADO: WALLACE BRAZ FRANCISCO - OAB/GO0035456

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo parcialmente o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600055-09.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

REQUERENTE: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS/GOIÂNIA

INTERESSADO: CAMILA FERREIRA DE DEUS

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CAMILA FERREIRA DE DEUS, pelo período de 01 (um) ano, uma vez que preenchidos todos os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.999/82 e resoluções eleitorais que dela derivam, nos termos do voto do Relator.

16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600050-84.2021.6.09.0000

ORIGEM: BELA VISTA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

INTERESSADO: JUIZ ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL - BELA VISTA DE GOIÁS

INTERESSADO: TELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE

GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA TELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, pelo período de 1 (um) ano, de 4/5/21 a 3/5/22, nos termos do voto do Relator.

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600058-61.2021.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADO: DANIELA FERNANDES DOS SANTOS

INTERESSADO: JUÍZO DA 141ª ZONA ELEITORAL DE ANÁPOLIS GO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DANIELA FERNANDES DOS SANTOS** para atuar na 141ª Zona Eleitoral de Anápolis/GO, pelo período de 1 (um) ano, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, comunicou ao Colegiado o recebimento do Ofício nº 215/2021, de 15 de abril de 2021, do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, em que Sua Excelência informa ao Presidente deste Regional, a indicação do Doutor Salomão Afiune, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Goiânia, para o cargo de Juiz-Membro Substituto, do gabinete de Juiz de Direito II, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Na sequência, o Desembargador Leandro Crispim consultou o Juiz Átila Naves Amaral se faria a apresentação do relatório da Ouvidoria Regional Eleitoral naquela sessão, mas o Juiz Átila Naves Amaral agradeceu a distinção e declarou que o assunto poderia ficar para uma oportunidade em que o Colegiado estivesse completo.

Por fim, o Desembargador Leandro Crispim informou que o Juiz Alderico Rocha Santos usufruirá férias no período de 19 de abril a 9 de maio e desejou boas férias e saúde à Sua Excelência, que agradeceu ao Presidente e se despediu de todos. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, agradeceu a proteção de Deus e a presença e atenção dos Juizes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral, desejando saúde e proteção a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:55**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 29ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Deixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 15 DE ABRIL DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE